

INTERESSADO: Educandário Mirtes Moura		
EMENTA: Declara extinto, a pedido, o Educandário Mirtes Moura, Inep/Censo Escolar nº 23246103, Instituição sediada na Rua Alagoas, nº 872, bairro Demócrito Rocha, CEP 60.440-150, no município de Fortaleza, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 05.005.861/0001-86.		
RELATORA: Lúcia Maria Beserra Veras		
NUP. Nº 30021.000497/2024-64	PARECER Nº 430/2024	APROVADO EM: 5/6/2024

I – RELATÓRIO

Fernanda Maria Diniz da Silva, coordenadora de planejamento da Rede Escolar da Seduc/Coesc/Cedre, comunica por meio do ofício 020/2024, ao Conselho de Educação do Ceará que recebeu o acervo escolar do Educandário Mirtes Moura, instituição que encerrou suas atividades em 31 de dezembro de 2023, e que referido acervo se encontra sob a guarda legal da Secretaria de Educação do Estado.

Consta também no processo, o Ofício 23/2034 de 2 de abril de 2024 do Educandário Mirtes Moura, direcionado à Secretaria de Educação, informando o encerramento das atividades e que a instituição está amparada pelo Parecer nº 443/2021 com validade até 31 de dezembro de 2025.

Referida instituição, integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Alagoas, nº 872, bairro Demócrito Rocha, 60440-150, Fortaleza-CE, inscrita, com Inep/Censo Escolar nº 23246103.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido em tela, encontra respaldo no Art. 15, combinado com o 16, Incisos I, II e III da Resolução nº 451/2014, que dispõe sobre credenciamento e credenciamento de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento e dá outras providências.

III – VOTO DA RELATORA

Nesse sentido voto pela extinção, a pedido, do Educandário Mirtes Moura (Inep/Censo Escolar nº 23246103), sediada na Rua Alagoas, nº 872, bairro